TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
COORDENADORIA DE AUDITORIA

RELATÓRIO FINAL

AUDITORIA COORDENADA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL

DEZEMBRO DE 2021

Preâmbulo

Processo: 0018913-92.2020.6.14.8000

Ato originário: Plano Anual de Auditoria 2021.

Objetivo: Avaliar no âmbito do Tribunal a Acessibilidade Digital do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Ato de designação: Reunião virtual do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, realizada em 18 de junho de 2021.

Período de realização da auditoria: De julho a outubro de 2021.

Unidades Auditadas: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI); Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM); Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão (NSA); Secretaria Judiciária (SJ); Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

Equipe de Auditoria: Luciana Cristina Soares Felipe (SEAP), Cynthia Macedo da Silva (SEAP), Fabrício Manoel Santiago Cordeiro (SEAP), Hugo Hyago de Carvalho Mendonça (SEAP); Marco Antonio Fagundes de Moraes (SECOI).

Coordenador de Auditoria: Evandro Moreira Ramos.

Secretário de Auditoria: Miguel Chicre Bitar de Moraes.

Resumo

Trata-se de ação coordenada de auditoria realizada aos moldes da Resolução CNJ n° 171/2013. Tais ações ganham relevância na medida em que avaliam, de forma padronizada e sistêmica, temas críticos e comuns aos órgãos do Poder Judiciário. Neste trabalho, a auditoria aborda assunto de expressiva relevância para órgãos e entidades da Administração Pública, qual seja: aspectos relacionados à acessibilidade digital do TRE-PA.

Conforme modelo e metodologia de avaliação próprios das ações coordenadas, foram encaminhados questionamentos às unidades com atribuições relacionadas ao escopo de auditoria. Dessa forma, foi possível identificar, com base nos exames efetuados e em face do marco regulatório aplicável, oportunidades de melhoria no grau de maturidade da instituição em matéria de acessibilidade dos conteúdos digitais de nossa organização, seja no sítio da intranet, seja nas publicações realizadas nas principais plataformas digitais.

De acordo com plano de trabalho definido pelo CNJ, a equipe de auditoria realizou testes que foram desde a aplicação de questionário e solicitações de documentos e informações, até a inspeção de ambientes tecnológicos. Os testes aplicados pela equipe na etapa de execução permitiram uma avaliação do objeto auditado, baseada nos parâmetros legalmente definidos, propiciando o alcance de conclusões devidamente amparadas por evidências.

Com base nas informações obtidas por manifestações dos gestores, em ambiente de trabalho marcado pela sinergia e colaboração mútua entre auditoria e os responsáveis pela gestão, os resultados dos exames e as respostas do questionário foram encaminhados ao CNJ, na forma e no prazo definidos no planejamento dos trabalhos.

Neste momento, chega-se à etapa de comunicação interna dos resultados do trabalho. O relatório de auditoria, agora na sua versão final, tem a função de comunicar o resultado da auditoria de forma objetiva e relevante, apresentando os achados de auditoria aos órgãos de governança da instituição.

SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO	5
II.	VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO	6
III.	OBJETIVO DA AUDITORIA	7
IV.	ESCOPO	8
V.	CRITÉRIOS	8
VI.	METODOLOGIA	9
VII.	ACHADOS DE AUDITORIA	10
VIII.	COMENTÁRIOS DOS GESTORES	21
IX.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	24

I. INTRODUÇÃO

1. De acordo com a Resolução CNJ n° 171/2013, art. 13, as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário deverão, por ocasião da elaboração dos Planos de Auditoria, observar as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria.

2. A realização de auditorias coordenadas tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade. O referido modelo de avaliação já foi aplicado exitosamente em trabalhos anteriores desenvolvidos por esta Secretaria de Auditoria.

3. Nesse sentido, a Secretaria de Auditoria (SEAUD) incluiu o presente trabalho no seu Plano Anual de Auditoria (PAA) 2021, a ser realizado aos moldes de ação coordenada. Em atenção às diretrizes estabelecidas pelo CNJ, observando deliberação do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, em 18 de junho de 2021, o PAA 2021 desta Secretaria definiu a realização da presente ação coordenada de auditoria, sobre o importante tema da acessibilidade, com o escopo delimitado ao aspecto digital.

4. Dessa forma, o período para realização dos trabalhos de auditoria foi definido pelo CNJ, com início em julho de 2021 e o prazo final para envio das informações àquele Conselho em 30/09/2021, o qual foi tempestivamente cumprido pela SEAUD em 28/09/2021.

5. Cabe, por oportuno, informar que o PAA 2021 foi aprovado pela Presidência desta Corte, mediante despacho consignado no evento 1186501 do processo SEI nº 0013002-02.2020.6.14.8000, autorizando à SEAUD a execução dos trabalhos destacados no plano.

6. Seguindo o modelo de avaliação próprio de uma ação coordenada, no qual o CNJ atua como personagem central, esta Seção de Auditoria efetuou os testes e exames necessários para cumprir o programa de auditoria, obedecendo aos prazos fixados pelo CNJ para realização dos procedimentos de auditoria e encaminhamento de informações e constatações.

II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO

7. Após a promulgação da Lei n. 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social, o Brasil incluiu, nos censos nacionais, questões concernentes à problemática da pessoa com deficiência, objetivando o conhecimento atualizado do número de pessoas que fazem parte desse grupo.

8. Os dados do último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no exercício de 2010 informam haver no Brasil, 45,6 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa, aproximadamente, 25% da população.

9. Diante da quantidade de pessoas com algum grau de deficiência, ao longo dos últimos anos, o tema "acessibilidade" vem alcançando protagonismo no cenário público.

10. No campo legal, importantes leis foram promulgadas, entre elas: a Lei n. 8.160/1991 que dispôs sobre a caracterização de símbolo que permite a identificação de pessoas com deficiência auditiva; a Lei n. 10.048/2000 que obrigou as repartições públicas e

empresas concessionárias de serviços públicos a dispensar tratamento prioritário às pessoas com deficiência; a Lei n. 10.098/2000 que estabeleceu normas gerais e critérios para promoção da acessibilidade; a Lei n. 10.436/2002 que dispôs sobre a Língua Brasileira de Sinais; a Lei n. 11.126/2005 que dispôs sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia; e a Lei n. 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

11. Com o objetivo de aferir o resultado da aderência das ações governamentais às normas, em 2012, o Tribunal de Contas da União - TCU realizou auditoria operacional para avaliar a acessibilidade dos órgãos públicos federais.

12. O resultado do trabalho de auditoria demonstrou que "quanto à acessibilidade aos serviços ofertados, a auditoria evidenciou que as alternativas de atendimento presencial colocadas à disposição não têm possibilitado acesso com autonomia".

13. Nesse sentido, é primordial que as auditorias internas avaliem os controles e os processos de governança das organizações, de modo a orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência.

III. OBJETIVO DA AUDITORIA

14. A auditoria tem como objetivo avaliar, no âmbito do Tribunal, a Acessibilidade Digital do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

IV. ESCOPO

15. Avaliação da acessibilidade digital do Poder Judiciário.

V. CRITÉRIOS

Norma	Assunto
Lei n. 7.583/1989	Apoio e integração social das pessoas com deficiência e dá outras providências.
Lei n. 10.048/2000	Atendimento prioritário e dá outras providências.
Lei n. 10.098/2000	Normas gerais de acessibilidade e dá outras providências.
Lei n. 10.436/2002	Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.
Lei n. 11.788/2008	Estágio estudantil e dá outras providências.
Lei n. 12.527/2011	Lei de Acesso à Informação.
Lei n. 13.146/2015	Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Decreto n. 3.298/1999	Regulamenta a Lei n. 7.853/1989 e dá outras providências.
Decreto n. 5.296/2004	Regulamenta as Leis n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000.
Decreto n. 5.626/2005	Regulamenta a Lei n. 10.436/2002 e o art. 18 da Lei n. 10.098/2000.
Decreto n. 6.949/2009	Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
ABNT NBR n. 15.599/2008	Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.
Resolução CNJ n. 215/2015	Regulamenta a Lei n. 12.527/2011.

Resolução CNJ n. 401/202021	Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.
Manual e-MAG – Modelo de acessibilidade em governo eletrônico	Disponível em: http://emag.governoeletronico.gov.br/
PEJEPA 21-26	Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Pará, ciclo 2021 – 2026

VI. METODOLOGIA

16. A estratégia definida pelo CNJ no plano de trabalho foi direcionar as avaliações por meio de três questões de auditoria, as quais apresentamos a seguir:

17. **1° questão de auditoria** - As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade do órgão atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021?

18. **2° questão de auditoria** - As ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?

19. **3° questão de auditoria** - A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?

20. A 1° questão de auditoria direcionou as avaliações quanto à previsão do tema acessibilidade na estratégia da organização, seja no seu planejamento, seja na execução de ações e políticas que visem atender as boas práticas de acessibilidade, com foco, para este

trabalho, na acessibilidade digital. Em síntese, utilizou-se da técnica de análise documental para as avaliações.

21. A 2° questão focou em aspectos técnicos de tecnologia da informação, tendo como objetivo avaliar se as ferramentas de TI e os padrões utilizados na comunicação institucional nas plataformas digitais atendem às regras de acessibilidade. A técnica utilizada foi a inspeção em ambientes tecnológicos.

22. Por fim, a 3° questão propiciou avaliações quanto a capacidade da força de trabalho da nossa organização em prestar serviços acessíveis aos cidadãos, bem como avaliar se a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. As técnicas utilizadas foram a análise documental e a aplicação de questionário.

VII. ACHADOS DE AUDITORIA

23. Deflagrada a fase de execução, com a emissão do comunicado de auditoria, foram aplicados os procedimentos de averiguação, o que culminou na identificação de achados, os quais consistem em fatos significativos, dignos de relato, identificados pela equipe de auditoria e suportados por evidências, constituídos por quatros atributos essenciais: situação encontrada, critério, causa e consequências.

24. Um achado de auditoria é obtido através da comparação entre “o que é”, a situação encontrada, com “o que deveria ser”, o critério definido no planejamento dos trabalhos. Trata-se de descobertas feitas pelos auditores, como consequência da aplicação

dos procedimentos de auditoria, da utilização das técnicas e da análise da documentação comprobatória dos atos de gestão.

25. Para consolidar o resultado das constatações, foi elaborada matriz com 03 (três) achados, desenvolvidos numa abordagem operacional, numa perspectiva de análise de desempenho, identificados como oportunidades de melhorias. Seguem os achados para comentários dos gestores, como oportunidade de prestar esclarecimentos ou realizar considerações.

A1: BAIXA ADERÊNCIA DAS PÁGINAS DA INTRANET AO MODELO DE ACESSIBILIDADE EM GOVERNO ELETRÔNICO (EMAG)

26. **Situação Encontrada:** Por meio do ASES, que consiste em um sistema computacional avaliador de acessibilidade que extrai o código HTML (url, arquivo ou código fonte) de uma página web e faz a análise do seu conteúdo, fundamentado nas diretrizes de acessibilidade estabelecidas no eMAG, a equipe de auditoria avaliou a acessibilidade das páginas da internet e intranet do TRE/PA.

27. Utilizando-se da técnica de amostragem, foram avaliadas um total de 64 (sessenta e quatro) páginas, sendo 34 (trinta e quatro) do portal da internet e 30 (trinta) da intranet. O resultado foi o seguinte:

Nota ASES	Quantidade
Maior do que 95	0
Entre 85 e 95	1
Entre 70 e 85	28
Menor do que 70	1
TOTAL	30

INTRANET

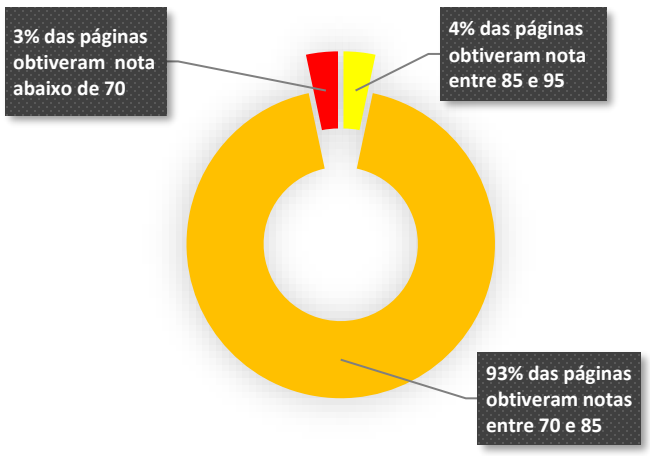

28. Nenhuma página da intranet obteve nota superior a 95 (noventa e cinco), nível de acessibilidade considerado adequado pelo ASES. Ademais, 96% das páginas da amostra ficaram nos dois níveis mais baixos de acessibilidade, de acordo com o ASES, que por sua vez se baseia nos critérios estabelecidos pelo eMAG.

INTERNET

Nota ASES	Quantidade
Maior do que 95	28
Entre 85 e 95	6
Entre 70 e 85	0
Menor do que 70	0
TOTAL	34

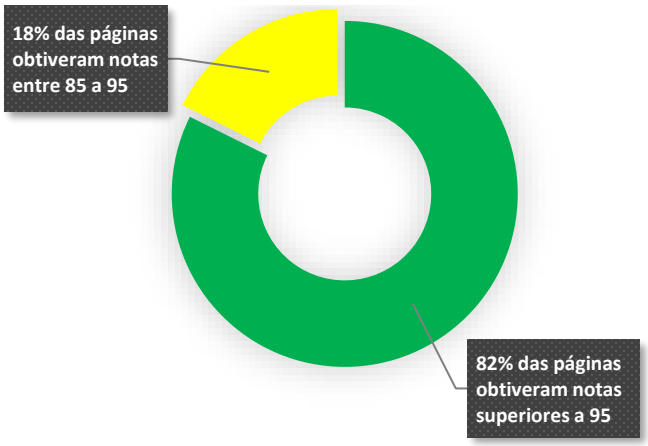

29. Por outro lado, a avaliação da internet demonstrou um resultado positivo. Cerca de 82% das páginas da amostra alcançaram notas superiores a 95 (noventa e cinco), nível de acessibilidade considerado adequado pelo sistema ASES. Os outros 18% das páginas da amostra obtiveram nota entre 85 e 95, o que sugere a necessidade de pequenos ajustes para que se alcance o nível de acessibilidade desejado.

30. **Evidências:** Papel de trabalho PT.01 – Avaliação das páginas da internet e intranet do TRE/PA; Relatórios de avaliação extraídos do sistema ASES; Formulário A – Inspeção de Ambientes Tecnológicos, encaminhado ao CNJ.

31. **Critérios:** Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG

32. O Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) tem o compromisso de ser o norteador no desenvolvimento e a adaptação de conteúdos digitais

do governo federal. As recomendações do eMAG permitem que a implementação da acessibilidade digital seja conduzida de forma padronizada, de fácil implementação, coerente com as necessidades brasileiras e em conformidade com os padrões internacionais.

33. É importante ressaltar que o eMAG trata de uma versão especializada do documento internacional WCAG *(Web Content Accessibility Guidelines: Recomendações de Acessibilidade para Conteúdo Web)* voltado para o governo brasileiro.

34. Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Pará – PEJEPA 2021 - 2026

35. Conforme definição prevista no PEJEPA 2021-2026, valores são princípios fundamentais e permanentes de uma organização e representam as convicções e crenças, que devem nortear a atuação das pessoas nas deliberações gerenciais e desenvolvimento das atividades organizacionais. Entre os valores estabelecidos para o ciclo 2021-2026 está a acessibilidade.

36. **Causas:** Deficiência dos controles associados à publicação de conteúdos nas páginas da intranet, em especial aqueles relacionados a sua acessibilidade.

37. **Consequências do Achado:** Prejuízo ao acesso de informações contidas na intranet, especificamente por parte do público interno da Justiça Eleitoral que necessita de recursos de acessibilidade para acessar o conteúdo.

38. Prejuízo à estratégia do Tribunal (PEJEPA 2021-2026), visto que para o ciclo atual a acessibilidade e a transparência foram definidas como valores norteadores da gestão.

A2: COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DO TRE-PA COM BAIXA ADERÊNCIA ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE

39. A equipe de auditoria avaliou as contas institucionais do TRE/PA nas principais plataformas digitais: Youtube, Facebook, Instagram e Twitter. Por meio de amostragem, foram avaliadas 30 (trinta) publicações oficiais nos últimos dois anos. O resultado foi o seguinte:

40. **Situação encontrada 1:** Vídeos institucionais sem tradução na Língua Brasileira de Sinais (Libras)

	Possui tradução em libras?	
	Sim	Não
Youtube	3	11
Facebook	0	5
Twitter	0	5
Instagram	0	6
TOTAL	3	27
	30	

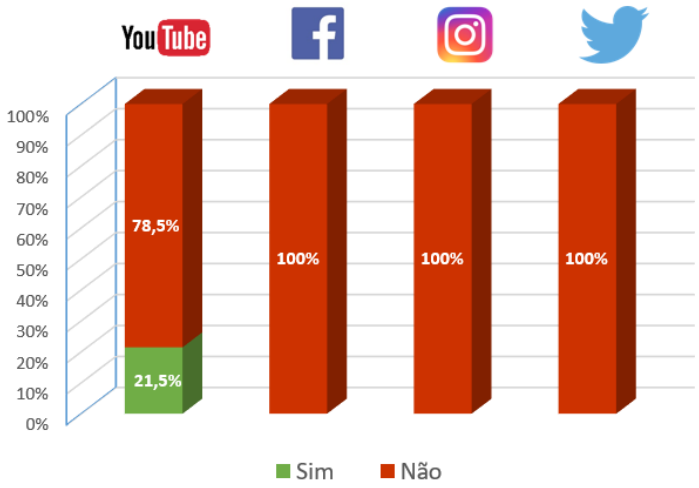

41. Conforme se depreende dos dados acima, dentre a amostra selecionada, apenas o Youtube possui uma parte dos vídeos (21,5%) publicados com tradução em libras. Tratam-se das sessões plenárias mais recentes, além de um evento sobre consumo sustentável. Nas demais plataformas, nenhum vídeo oferece tal recurso de acessibilidade.

42. Vale ressaltar que projetos de comunicação relevantes como o "Programa Espia Eleitor", "Programa Urna Pai D'Édegua", "Eleitor do futuro", entre outros, não possuem tradução em libras, o que acaba por excluir essa parcela da população do acesso ao conteúdo do publicado.

43. **Situação encontrada 2:** Vídeos institucionais sem legenda

	Possui legenda?	
	Sim	Não
Youtube	11	3
Facebook	5	0
Twitter	0	5
Instagram	3	3
TOTAL	19	11

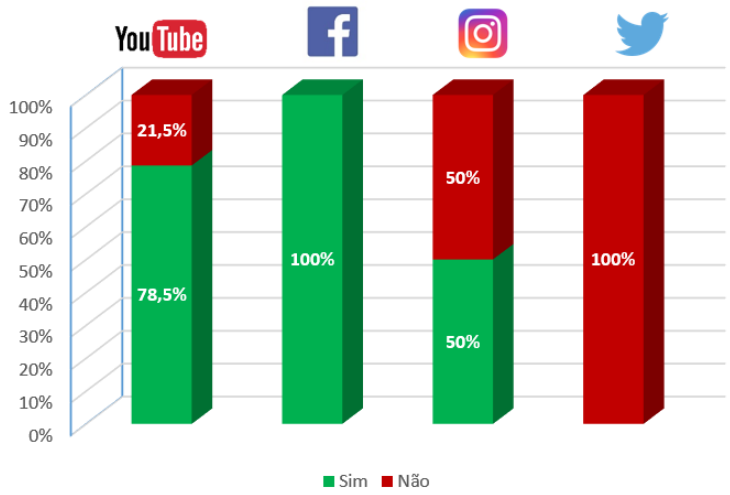

44. As avaliações demonstraram que, com exceção da amostragem das publicações feitas no Facebook, ainda existem comunicações institucionais sem o recurso da legenda. Destaque para as publicações no Twitter, onde todas as publicações avaliadas não possuíam legenda.

45. **Situação encontrada 3:** Vídeos institucionais sem o recurso de audiodescrição ou sem a #PraCegoVer/#PraTodosVerem

	Possui audiodescrição ou a #PraCegoVer/#PraTodosVerem?	
	Sim	Não
Youtube	3	11
Facebook	3	2
Twitter	0	5
Instagram	4	2
TOTAL	10	20
	30	

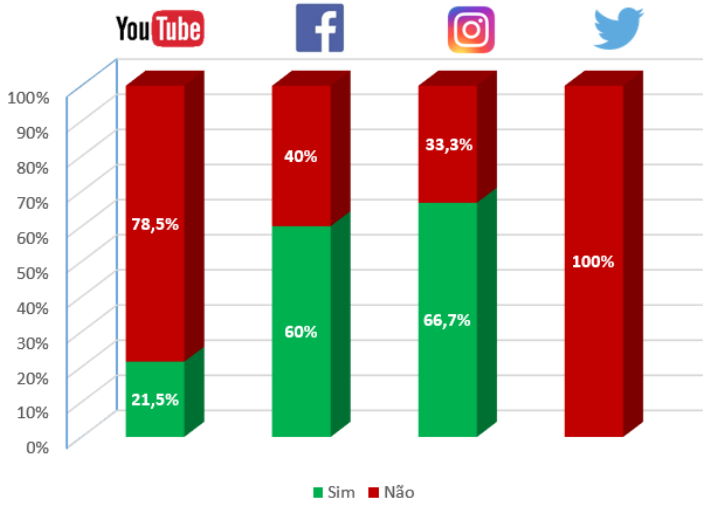

46. A audiodescrição consiste na descrição clara e objetiva de todas as informações apresentadas de forma visual e que não fazem parte dos diálogos. Essas descrições são apresentadas nos espaços entre os diálogos e nas pausas entre as informações sonoras. Uma alternativa para a audiodescrição seria o uso das #PraCegoVer/#PraTodosVerem, em que os softwares de leitura de tela captam a descrição e transmitem ao usuário.

47. Conforme a tabela e o gráfico acima, percebe-se que muitos vídeos do TRE/PA não oferecem tais recursos, com destaque para o Twitter, em que nenhum vídeo da amostra possui o recurso.

48. **Situação encontrada 4:** Vídeos institucionais sem elementos de texto para descrever a informação

	Possui elementos de texto para descrever a informação?	
	Sim	Não
Youtube	5	9
Facebook	4	1
Instagram	3	3
Twitter	1	4
TOTAL	13	17
	30	

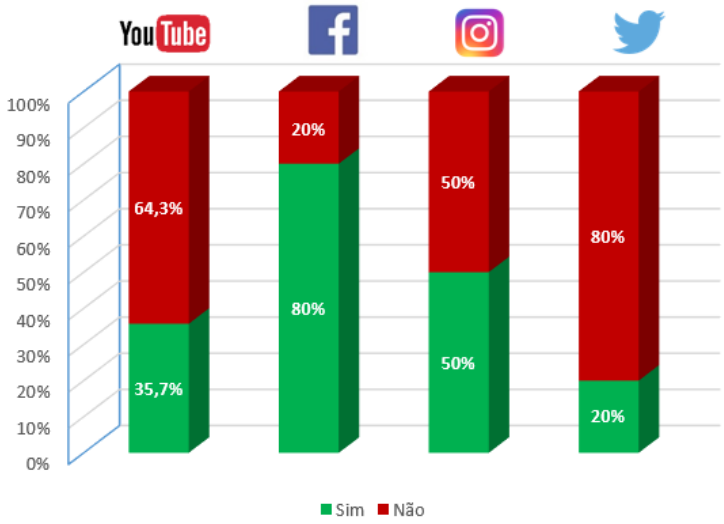

49. Além de essencial para pessoas com deficiência visual, a alternativa em texto também é importante para usuários que não possuem equipamento de som, que desejam apenas realizar a leitura do material ou não dispõem de tempo para ouvir um arquivo multimídia. Como se depreende da tabela e gráfico acima, muitos dos vídeos institucionais

do TRE/PA não oferecem tais recursos, com destaque para o Twitter, onde 80% da amostra não possui descrição.

50. **Situação encontrada 5:** Vídeos institucionais sem faixa de áudio e que não contêm alternativa de texto

51. Do total da amostra avaliada pela equipe de auditoria, três vídeos, todos publicados no Twitter, não possuíam faixa de áudio. São eles:

52. (https://twitter.com/i/status/1369764935551643655);

53. https://twitter.com/TREdoPara/status/1372254736888561667;

54. https://twitter.com/i/status/1369764935551643655).

55. Tais arquivos multimídia, por não possuírem faixa de áudio, deveriam oferecer alternativa de texto para descrever a informação neles contidas.

56. **Situação encontrada 6:** O Podcast do TRE do Pará (Pode Crer!) não oferece transcrição descritiva

57. O Podcast do TRE/PA, denominado "Pode Crer!", possui catorze publicações que podem ser acessadas no seu canal no SoundCloud (https://soundcloud.com/user-91298887/tracks). Nenhuma oferece o recurso de transcrição descritiva, como recomenda as boas práticas de acessibilidade.

58. Conforme o eMAG, o áudio gravado deve possuir uma transcrição descritiva. Além de essencial para pessoas com deficiência auditiva, a alternativa em texto também é

importante para usuários que não possuem equipamento de som, que desejam apenas realizar a leitura do material ou não dispõem de tempo para ouvir um arquivo multimídia.

59. **Evidências:**

60. Papel de trabalho PT.02 – Avaliação dos arquivos multimídia publicados pelo órgão;

61. Canal oficial do TRE/PA no Youtube:

62. Conta oficial do TRE/PA no Facebook:

63. Conta oficial do TRE/PA no Instagram;

64. Conta Oficial do TRE/PA no Twitter;

65. Conta Oficial do TRE/PA no SoundCloud.

66. **Critérios:** Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG

67. "Item 3.5 Multimídia

68. Recomendação 5.1 – Fornecer alternativa para vídeo

69. Deve haver uma alternativa sonora ou textual para vídeos que não incluem faixas de áudio. Além de alternativa em texto e legenda, é desejável que os vídeos com áudio apresentem alternativa na Língua Brasileira de Sinais (Libras).

70. Recomendação 5.2 – Fornecer alternativa para áudio

71. Áudio gravado deve possuir uma transcrição descritiva. Além de essencial para pessoas com deficiência auditiva, a alternativa em texto também é importante para usuários

que não possuem equipamento de som, que desejam apenas realizar a leitura do material ou não dispõem de tempo para ouvir um arquivo multimídia.

72. Recomendação 5.3 – Oferecer audiodescrição para vídeo pré-gravado

73. Vídeos que transmitem conteúdo visual que não está disponível na faixa de áudio devem possuir uma audiodescrição.

74. A audiodescrição consiste na descrição clara e objetiva de todas as informações apresentadas de forma visual e que não fazem parte dos diálogos. Essas descrições são apresentadas nos espaços entre os diálogos e nas pausas entre as informações sonoras. ”

75. **Causas:** Deficiência dos controles associados à publicação de conteúdos multimídia nas plataformas digitais do órgão, em especial aqueles relacionados a sua acessibilidade.

76. **Consequências do achado:** Prejuízo ao acesso de informações contidas nas plataformas digitais, especificamente por parte do público que necessita dos mecanismos de acessibilidade para ter completo entendimento da informação veiculada na publicação.

77. Prejuízo à estratégia do Tribunal (PEJEPA 2021-2026), visto que para o ciclo atual a acessibilidade e a transparência foram definidas como valores norteadores da gestão.

A3: OPORTUNIDADE DE MELHORIA NA CAPACITAÇÃO SOBRE ACESSIBILIDADE

78. **Situação Encontrada:** Por meio da Requisição de Documentos e Informações (RDI) n° 03/2021, a equipe de auditoria solicitou informações relacionadas à existência de

ações de capacitação para servidores e profissionais de empresas contratadas quanto aos direitos da pessoa com deficiência.

79. Em avaliação a resposta encaminhada, verificou-se que entre 2019 e 2021 houve a realização de apenas um evento do órgão sobre o tema acessibilidade, ocorrido em 2019: Oficina Iniciação na LIBRAS - T1 e T2 – direcionada para as Zonas Eleitorais, realizada nos períodos de 25 a 29/3/2019 e de 1 a 5/4/2019.

80. **Evidências:** Despacho nº 1343271 / 2021 - TRE/PRE/DG/SGP/CODES/STD (evento SEI nº 1343271, processo nº 0018913-92.2020.6.14.8000).

81. **Critérios:** Resolução CNJ nº 401/2021

82. "Art. 17. Os(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário devem ser capacitados(as) nos temas relativos ao acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência.

83. § 1o As atividades de ambientação de novos servidores(as) e, quando couber, de colaboradores(as) do quadro auxiliar, devem difundir ações de acessibilidade e inclusão, de modo a consolidar comportamentos positivos em relação ao tema.

84. § 2o A capacitação de que trata o caput deste artigo deverá compor, em caráter obrigatório, o programa de desenvolvimento de líderes do órgão. "

85. **Causas:** Deficiência dos controles associados ao plano de capacitação do órgão, em especial aqueles relacionados aos objetivos de conhecimento sobre o tema acessibilidade.

86. **Consequências do Achado:** Perda na qualidade da prestação do serviço público, em especial nos aspectos sobre o acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, na medida em que conhecimentos, habilidades e atitudes deixam de ser desenvolvidos para a melhoria de tais temas no órgão.

87. Prejuízo à estratégia do Tribunal (PEJEPA 2021-2026), visto que para o ciclo atual a acessibilidade e a transparência foram definidas como valores norteadores da gestão.

VIII. COMENTÁRIOS DOS GESTORES

88. Seguindo as normas técnicas de auditoria, por meio do Relatório Preliminar, processo SEI n° 0018913-92.2020.6.14.8000, doc. n° 1416228, os achados preliminares de auditoria foram encaminhados para comentários dos gestores.

89. As unidades STI e ASCOM teceram comentários no sentido de concordância com as situações e providências propostas, inclusive informando que algumas medidas já começaram a ser implementadas para melhoria das situações relatadas, conforme docs. SEI n° 1419589, n° 1425227 e n° 1443724.

90. Por outro lado, a Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Despacho n° 1426389 / 2021 - TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP, doc. SEI n° 1426389, discorda de ter sido atribuído a ela a responsabilidade de implementação do encaminhamento sugerido para o achado "A3: oportunidade de melhoria na capacitação sobre acessibilidade", nos exatos termos a seguir:

> *Em atendimento à determinação contida no Despacho GABDG 1417793, encaminho manifestação contida no Despacho STD 1426332, a qual ratifico na íntegra, cabendo, in casu, destacar:*

1. À Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Seção de Treinamento e Desenvolvimento, não cabe atuar como instrutora de treinamentos em nenhuma área de conhecimento da Justiça Eleitoral, mas como concentradora das demandas de capacitação das diversas unidades responsáveis por determinadas áreas de conhecimento, de nível técnico ou estratégico, para, a partir da respectiva consolidação, elaborar o Plano Anual de Capacitação (PAC) de cada exercício, por meio do qual a Administração Superior definirá as prioridades de capacitação, de acordo com a disponibilidade orçamentária, para, em seguida, executá-lo;

2. No que concerne ao tema objeto da Auditoria sub examine, consta dentre as ações estratégicas deste Regional, no Plano Anual de Capacitação de 2021 (Processo 0002113-52.2021.6.14.8000), a realização de Palestras de Acessibilidade, resultante de demanda específica;

3. Nos termos do art. 2º da Portaria TRE/PA nº 20.320/2021 é da competência da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade - CMA **"fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar os projetos "pedagógicos" de treinamento e capacitação dos profissionais e funcionários que trabalham com as pessoas com deficiência***", cabendo ao Núcleo Socioambiental (NSA) deste Regional, por força do disposto no art. 8º, IV da Resolução TRE/PA nº 5.679/2021 implementar as ações a cargo da CMA;*

4. Logo, reputa-se pertinente, conforme sugerido pela STD no evento 1426332, a avaliação de aplicação da recomendação direcionada a esta SGP para o NSA, que poderá, efetivamente, avaliar critérios específicos relativos à gestão de riscos proposta pela Auditoria, tendo em vista, sobretudo, a amplitude do tema "Acessibilidade", posto que envolve diretrizes que transcendem as competências desta Secretaria, devendo ser conduzidas por equipes multidisciplinares, como se propõe a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade, a quem compete, como dito, o planejamento e elaboração de projetos pedagógicos de treinamento e capacitação relativos à matéria, e, por conseguinte, a avaliação quanto à solicitação de inclusão da referida demanda no Plano Anual de Capacitação, o que, s.m.j, poderia ser realizado para o exercício 2022, visando à contratação de treinamento em formato EaD, a ser disponibilizado no ambiente de educação online deste Tribunal, de modo que qualquer servidor interessado (ou quando determinado pela Administração), possa acessá-lo, a qualquer tempo, e concluir a capacitação na temática, que é de interesse geral.

Em face do exposto:

I. À DG, para conhecimento;

II. À SEAUD, para consideração.

91. Consideramos pertinente a contribuição realizada pela unidade. De fato, a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade deve também constar como unidade responsável, por possuir a competência para empreender melhorias relacionadas à capacitação sobre o tema acessibilidade, como se depreende do art. 2° da Portaria n° 20.320/2021, in verbis:

> *Art. 2º* ***Compete à Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade fiscalizar****,* ***planejar, elaborar e acompanhar*** *os projetos arquitetônicos de acessibilidade* ***e os projetos "pedagógicos" de treinamento e capacitação dos profissionais e funcionários que trabalham com as pessoas com deficiência****, com fixação de metas anuais, direcionadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência.* ***Destaque nosso***

92. Por outro lado, ao consultarmos a Resolução TRE-PA n° 5.679/2021, que fixa o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, verificamos as seguintes competências da SGP e STD, in verbis:

> *Art. 81.* ***À Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP compete planejar e coordenar a gestão do capital humano do Tribunal****, abarcando juízes eleitorais, servidores ativos, aposentados e pensionistas, através de diretrizes, normas, critérios e programas que tenham por objetivo definir as estruturas de cargos e funções,* ***efetuar o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho****, o recrutamento e seleção,* ***o desenvolvimento humano, profissional e organizacional****, a atenção à saúde e a qualidade de vida no trabalho.*
> ...
> *Art. 93. À Seção de Treinamento e Desenvolvimento – STD compete:*
> *I – elaborar e executar o Plano Anual de Capacitação,* ***a partir do diagnóstico organizacional****;*
> *II –* ***planejar****, organizar e controlar a execução* ***das atividades de capacitação*** *e desenvolvimento de pessoas****, propondo projetos e melhorias****;*
> ...
> *V –* ***propor ações na área de desenvolvimento organizacional e gestão de pessoas alinhadas com o direcionamento institucional do Tribunal****, planejando e coordenando as ações voltadas ao desenvolvimento de equipes, de competências gerenciais e outras ações correlatas;* ***Destaque nosso***

93. Verifica-se, da leitura das competências acima destacadas, que a função da SGP/STD vai além da mera concentração das demandas de capacitação das unidades. De outro modo, a SGP possui a competência de planejar e coordenar a gestão do capital humano do Tribunal, o desenvolvimento humano, profissional e organizacional.

94. À STD, por sua vez, compete, propor ações na área de desenvolvimento organizacional e gestão de pessoas alinhadas com o direcionamento institucional do Tribunal.

95. Como já explicitado neste relatório, o tema "acessibilidade" consta como um dos valores norteadores da gestão na estratégia do Tribunal (PEJEPA 2021-2026).

96. Portanto consideramos adequado que a SGP conste, juntamente com a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade, como responsável pela implementação da recomendação derivada do achado 3, para que, em conjunto, trabalhem pela melhoria da situação constatada.

IX. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

97. Diante do exposto, submete-se o presente relatório final à consideração do Senhor Coordenador da COAUD e do Senhor Secretário da SEAUD, para encaminhamento à Presidência, Diretoria-Geral e às unidades envolvidas, em atenção ao art. 27 da Resolução nº 5.648/2020 (Estatuto de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará).

98. Listamos abaixo as seguintes recomendações de acordo com os correspondentes achados de auditoria:

a) À STI:

Descrição
Que promova a gestão de riscos do processo de trabalho de desenvolvimento e publicação de conteúdos nas páginas da Intranet, atentando para os riscos e controles associados ao objetivo da acessibilidade digital (A1)

b) À ASCOM:

Descrição
Que promova a gestão de riscos do processo de trabalho de publicação de conteúdos multimídia nas plataformas digitais, atentando para os riscos e controles associados ao objetivo da acessibilidade digital, em especial à mitigação dos seguintes riscos: (A2) 1. *Vídeos institucionais sem tradução na Língua Brasileira de Sinais (Libras);* 2. *Vídeos institucionais sem legenda;* 3. *Vídeos institucionais sem o recurso de audiodescrição ou sem a #PraCegoVer/#PraTodosVerem;* 4. *Vídeos institucionais sem elementos de texto para descrever a informação;* 5. *Vídeos institucionais sem faixa de áudio e que não contêm alternativa de texto;* 6. *O Podcast do TRE do Pará (Pode Crer!) não oferece transcrição descritiva.*

c) À Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e à SGP:

Descrição
Que promova a gestão de riscos do processo de trabalho de capacitação da força de

trabalho da organização, atentando para os riscos e controles associados ao objetivo do desenvolvimento de competências relacionadas à acessibilidade (A3)

Belém, 13 de dezembro de 2021.

Luciana Cristina Soares Felipe
SEAP

Hugo Hyago de Carvalho Mendonça
SEAP

Marco Antonio Fagundes de Moraes
SECOI

Fabrício Manoel Santiago Cordeiro
SEAP